



Edição Nº 1298 – Ano VII – 15/01/2021

Leis, Decretos e Portarias

O Município de Nova Serrana, Torna publica que a empresa UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou a composição de custos da planilha no valor R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), ficando ganhadora do certame. Nova Serrana, 14/01/2021. Denilce Elaine Ribeiro – pregoeira

MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna público o resultado do processo licitatório no 0241/2020, pregão presencial no 0129/2020, Registro de Preço. - Objeto – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA/MG. Empresas ganhadoras: COMERCIAL VENER LTDA EPP, CNPJ: 65.353.401/0001-70, venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07, no valor total de R\$ 177.143,90; TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 29.126.669/0001-06, venceu os itens 06 e 08, no valor total de R\$ 8.689,60. Nova Serrana, 15 de janeiro de 2021. Denilce Elaine Ribeiro. Pregoeira.

MUNICIPIO DE NOVA SERRANA-MG, torna pública o extrato da ata 001/2021 do processo licitatório no 247/2020, pregão presencial no 133/2020 RP 115/2020- Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA-MG; conforme descrito no termo de referência; Ganhador: LEVEMIX CONCRETO LTDA, CNPJ: 14.525.838/0002-94, venceu os itens 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 487.500,00. Nova Serrana, 15 de janeiro de 2021. Euzébio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA. Aditamento. Tomada de Preços no 005/2020, Processo Licitatório no 150/2020. Objeto: Prestação de serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas do Município de Nova Serrana-MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Contrato no 090/2020: Epav Empresa de Pavimentação Ltda, CNPJ: 20.036.207/0001-23; Acréscimo do valor de R\$220.531,45, conforme planilhas acostadas aos autos. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Em 15/01/2021. Euzébio Rodrigues Lago – Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LEITURA DA CIDADE, INTEGRANTE DO DIAGNÓSTICO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE NOVA SERRANA

CAPÍTULO I DA AUDIÊNCIA

Art. 1º - A Audiência Pública terá como objetivo a apresentação da Síntese da Leitura da Cidade, que combina os resultados da leitura técnica e da leitura comunitária, integrantes da fase de diagnóstico do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo (PDP) e do Plano de Mobilidade Urbana (PMU) de Nova Serrana. A Audiência Pública tem como pauta:



- a) apresentação do trabalho desenvolvido;
- b) apresentação da metodologia para leitura técnica e comunitária;
- e) apresentação da síntese da Leitura da Cidade.

Art. 2º - A Audiência Pública tem como diretriz geral assegurar a participação social no processo de elaboração dos referidos planos tendo em vista a democratização e transparência do processo.

Art. 3º - Devido à necessidade de observância das medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e por conta das restrições sanitárias adotadas pelo estado de Minas Gerais e a cidade de Nova Serrana, a Audiência Pública ocorrerá **somente por meio virtual** na plataforma Google Meet, que permitirá a participação. A transmissão online se dará pelo canal do *Youtube* “Participa Nova Serrana”. A plataforma do Google Meet pode ser acessada pelo link <http://meet.google.com/ozc-ieoh-xek>. A transmissão via YouTube pode ser acessada por meio do link https://youtu.be/A4c_5MDI9-o.

Parágrafo único: Será permitido o acesso remoto livre a qualquer interessado, respeitando os limites impostos por este regimento e pelos meios de comunicação utilizados.

Errata: No Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 1282, Ano 6, do dia 18/12/2020, consta que a Audiência Pública se daria de forma semipresencial, sendo que o encontro presencial se daria no Centro de Convenções do Município, no entanto **se retifica que a Audiência Pública de forma presencial foi cancelada, conforme citado anteriormente, e a Audiência Pública de apresentação da Leitura da Cidade somente se dará em formato virtual, conforme Art. 3º.**

Art. 4º - Na divulgação de realização da Audiência Pública serão utilizados os meios

disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar a participação da população, respeitadas as medidas sanitárias e o princípio da eficiência administrativa.

Art. 5º - A página eletrônica *Participa Nova Serrana* (disponível em www.participanovaserrana.com.br) abrigará todas as informações do processo de elaboração do PDP e PMU de Nova Serrana. Nela serão publicadas todas as informações pertinentes a esta Audiência Pública e demais atividades envolvendo a elaboração dos novos planos.

Art. 6º - Este regimento e todos os materiais técnicos apresentados na Audiência Pública deverão ser publicados na página oficial *Participa Nova Serrana*.

§1º Propostas de alteração deste regimento poderão ser enviadas para o *e-mail*: participanovaserrana@gmail.com até às 19h do dia 19 de janeiro de 2021.

§ 2º Serão aceitas novas propostas de melhoria e adequação deste regimento antes de sua aprovação no ato da Audiência Pública.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º A Comissão Organizadora da Audiência Pública será formada por:

- I. Dois ou mais membros da equipe técnica da prefeitura de Nova Serrana, responsáveis por mediar as discussões, promover a ampla divulgação e estimular a participação pública.
- II. Dois ou mais membros da equipe técnica da Universidade Federal de Santa Catarina, responsáveis por elaborar os subsídios técnicos de discussão, preparar material sintético para



apresentação, organizar pautas e mediar discussões.

Art. 8º - São prerrogativas do presidente da sessão:

- I. Designar um ou mais moderadores e secretários para assistência;
- II. Apresentar objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;
- IV. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V. Permitir extensão do tempo das manifestações, quando considerar necessário e útil.

Art. 9º - O Presidente da sessão indicará Moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das manifestações orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- V. Elaborar a ata da Sessão;
- VI. A guarda da documentação produzida na reunião.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - As inscrições serão feitas no dia da audiência, de forma *on-line* via formulário disponibilizado pela comissão organizadora na plataforma de transmissão do Google Meet.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO VIRTUAL

Art. 11º - A participação virtual não terá limite de vagas. O acesso ao link de transmissão será disponibilizado na página “Participa Nova Serrana” e outros meios divulgados pela prefeitura ao menos 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

Art. 12º - A participação na Audiência Pública destina-se a qualquer pessoa física que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Art. 13º - São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Formular e debater questões pertinentes ao tema da Audiência Pública.

Art. 14º - São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da reunião preparatória e seus organizadores.
- IV. Preencher a lista de presença disponibilizada pela comissão organizadora.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 15º - A Audiência Pública terá tempo máximo de duração de 3 (três) horas, com início às 19 horas e término às 22 horas.



Art. 16º - A realização da Audiência ocorrerá de acordo com a seguinte pauta:

- I. Apresentação
- II. Apresentação sintética do Regimento da Audiência, previamente disponibilizado e apto a destaques e sua votação.
- III. Votação deste Regimento
- IV. Apresentação da metodologia de elaboração da leitura técnica
- V. Apresentação da metodologia de elaboração da leitura comunitária
- VI. Apresentação da síntese da Leitura da Cidade
- VII. Debate
- VI. Encerramento da Audiência.

CAPÍTULO VI DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 17º - As manifestações poderão ser realizadas por escrito ou oralmente, para os participantes on-line da plataforma Google Meet, obedecendo a ordem de inscrição.

§1º Contribuições poderão ser feitas durante o evento pelo chat da plataforma do Google Meet ou por meio de um formulário online (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezWuVtOz8zmQgXCZ3WXfsyUtd9o0E3KqqyGEW_1dvWOTNEFg/viewform) que ficará disponível até às 22h do dia 21 de janeiro de 2021.

Art. 18º - Após a exposição de cada pauta prevista, será aberto tempo para a manifestação dos participantes da Audiência.

Art. 19º - As manifestações on-line poderão ser feitas apenas pela plataforma Google Meet, mediante login. Obedecendo a ordem de inscrição.

§1º Os participantes que desejarem fazer manifestação por meio de mensagem de texto deverão se identificar e terão suas mensagens

lidas integralmente por um responsável da equipe técnica. As mensagens não poderão exceder 2 (dois) minutos de manifestação, o que equivalente a 500 palavras.

§5º As manifestações poderão ser respondidas em bloco, conforme sua similaridade e item debatido, a critério do Presidente e/ou Comissão Organizadora.

§6º A equipe técnica de elaboração do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade utilizará o tempo necessário para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 20º - O público virtual deverá preencher formulário de presença que conterà:

- I. Nome, número do documento de identificação e e-mail;
- II. Bairro em que reside e/ou entidade pública ou privada a que pertence;
- III. Número de telefone/whatsapp;

Parágrafo único. O formulário de presença ficará disponível durante toda a sessão.

CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 21º - Serão considerados aptos a votar residentes ou proprietários de imóveis na cidade de Nova Serrana, sem distinção de qualquer natureza e inscritos na Audiência Pública.

Art. 22º - A contabilização dos votos poderá ocorrer por contagem visual e pelas manifestações no chat que ficarão registradas na transmissão ao vivo pelo YouTube.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 23º - Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 24º - Após a Audiência Pública será elaborada uma ata resumida contendo os pontos discutidos, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 25º - As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, podendo ser utilizadas na íntegra ou parcialmente, sempre visando o interesse maior da municipalidade.

Art. 26º - Os casos não previstos neste edital serão avaliados pela comissão organizadora da audiência.

Art. 27º - As despesas com a organização geral da audiência pública ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Municipal.

Nova Serrana, 14 de janeiro de 2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA-MG. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO No 45/16 – TREMG. VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020. EUZÉBIO RODRIGUES LAGO – PREF. MUN.
